



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício nº 46/DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO/2024

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de maio de 2024.

À Sua Excelência a Senhora
Rosária Helena de Oliveira Lima
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO.

Senhora Presidente,

Segue para análise e apreciação por esta Casa de Leis, Projeto de Lei nº. 3219/2024; Mensagem nº 3019/2024 de 22 de maio de 2024 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO ESPECIAL - POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, e dá outras providências",

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência para sua apreciação, votação e aprovação.

[Projeto de Lei 3219 de 22/05/2024 \(ID 892106\).](#)

[Mensagem 3019 de 22/05/2024 \(ID 892107\).](#)

Certos de podermos contar com vossa apreciação e colaboração, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

JUAN ALEXTESTONI
Prefeito Municipal

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 23/05/2024 às 08:14, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **892108** e o código verificador **E1CF72B1**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Projeto de Lei 3219	22/05/2024	892106
2	Mensagem 3019	22/05/2024	892107

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
3	Memorando 672	22/05/2024	891370
4	Minuta de Mensagem 001	22/05/2024	891706
5	Parecer 563	22/05/2024	891731
6	Parecer Controle Interno 127	22/05/2024	891804
7	Parecer 202	22/05/2024	891906

Referência: [Processo nº 1-2054/2024.](#)

Docto ID: 892108 v1



PROJETO Nº 3219 , DE 22 DE MAIO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 316.997,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
555	10.302.0030.3065.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PROPOSTA nº 13705838000124004 - EMENDAS 13705838000124004	10.302.0030.3065.0000	10.302.0030.3065.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	4.4.90.52.00
	1	Recursos do Exercício Corrente	1	1
	010 106	FNS/MAC INVESTIMENTOS	010 106	010 106

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso	316.997,00
	Fontes de Recurso
	1 601 316.997,00

Artigo 3º.- Fica incluído a alteração no PPA, LDO e LOA.

Artigo 4º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 22 de maio de 2024

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	3219	22/05/2024

ID: 892106	Processo	Documento
CRC: 7BA9DCF4		
Processo: 1-2054/2024		
Usuário: Jose Sergio dos Santos Cardoso		
Criação: 22/05/2024 19:00:09	Finalização: 22/05/2024 19:00:22	

MD5: 9D24B74F3E57EC30C018EC45E8B16EE7
SHA256: 3D9DA3680057817944A6FAA35A8BD8B3FB0374325CE58856ED9F99234CD024DE

Súmula/Objeto:

ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	OURO PRETO DO OESTE	RO	22/05/2024 18:57:56
---	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL	22/05/2024 18:57:56
------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 46	22/05/2024	892108
-----------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	23/05/2024 08:14:14
--	-------------------	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 892106 e o CRC 7BA9DCF4.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem nº. 3019/2024

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de 3219/2024 que: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e dá outras providências", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de **CREDITO ESPECIAL- POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor TOTAL de R\$ 316.997,00 (trezentos e dezesseis mil e novecentos e noventa e sete reais), SENDO para, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - PROPOSTA Nº 13705838000124004 - EMENDA Nº 43310007

Orgao/Unidade: 020600 - Fundo Municipal de Saude

Programatica: 10.302.0030.3065.0000

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00

Ficha: 555

Fonte de recurso: 0.1.601.3110

Codigo Aplicacao: 010-106

Valor R\$ 316.997,00 (trezentos e dezesseis mil e novecentos e noventa e sete reais)

Segue anexo, o [Memorando 672 de 22/05/2024 \(ID 891370\)](#) e respectivos documentos, assim como, o Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com a apreciação de Vossas Excelências e aprovação da presente matéria.

Estancia Turística Ouro Preto do Oeste, 22 de maio de 2024.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouopretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 23/05/2024 às 08:14, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouopretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **892107** e o código verificador **C3CC9027**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 46	22/05/2024	892108

Referência: [Processo nº 1-2054/2024](#).

Docto ID: 892107 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 672/SEMSAU/2024

Senhor
Representante do DEP. DE ORÇAMENTO

Assunto: SOLICITACAO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Prezado Senhor(a),

Com os cordiais cumprimentos, vimos mui respeitosamente, através deste, solicitar a Vossa senhoria que seja elaborado projeto de lei para:

- Abertura de **Crédito Adicional ESPECIAL** Por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, a ser utilizada na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, conforme abaixo descrito:

- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - PROPOSTA Nº 13705838000124004 - EMENDA Nº 43310007

Orgao/Unidade: 020600 - Fundo Municipal de Saude

Programatica: 10.302.0030.xxxx.0000

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00

Ficha: a criar

Fonte de recurso: 0.1.601.3110

Codigo Aplicacao: 010-106

Valor R\$ 316.997,00

Segue em anexa Resolução do Conselho Municipal de Saúde, Proposta e Espelho de Proposta.

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de maio de 2024.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Genefisson Fagundes de Oliveira, Agente Administrativo**, em 22/05/2024 às 09:57, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francielli Luiza Silva Malaquias, Assessor Especial da SEMSAU**, em 22/05/2024 às 10:02, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **891370** e o código verificador **E9BCA0ED**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Proposta 13705838000124004	20/05/2024	889894
2	Proposta extrato Proposta n 13705838000124004	20/05/2024	889895
3	Resolução do Conselho Municipal de Saúde 01	24/04/2024	866343

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 46	22/05/2024	892108

Referência: [Processo nº 1-2054/2024](#).

Docto ID: 891370 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem nº. /2024

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de2024 que: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e dá outras providências", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de **CREDITO ESPECIAL- POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor TOTAL de R\$ 316.997,00 (trezentos e dezesseis mil e novecentos e noventa e sete reais), SENDO para, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - PROPOSTA Nº 13705838000124004 - EMENDA Nº 43310007

Orgao/Unidade: 020600 - Fundo Municipal de Saude

Programatica: 10.302.0030.xxxx.0000

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00

Ficha: a criar

Fonte de recurso: 0.1.601.3110

Codigo Aplicacao: 010-106

Valor R\$ 316.997,00 (trezentos e dezesseis mil e novecentos e noventa e sete reais)

Segue anexo, o [Memorando 672 de 22/05/2024 \(ID 891370\)](#) e respectivos documentos, assim como, o Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com a apreciação de Vossas Excelências e aprovação da presente matéria.

Estancia Turística Ouro Preto do Oeste, 22 de maio de 2024.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso, Dir. Depto de Contabilidade**, em 22/05/2024 às 12:09, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **891706** e o código verificador **A5BA2B2F**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 46	22/05/2024	892108

Referência: [Processo nº 1-2054/2024](#).

Docto ID: 891706 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer CONTABIL nº 563/CONT/2024 - Abertura de Credito adicional ESPECIAL por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Em análise ao Processo nº [1-2054/2024](#), verifica-se que a Secretaria Municipal de SAUDE - SEMSAU, conforme [Memorando 672 de 22/05/2024 \(ID 891370\)](#), e seus conforme pedido de elaboração de Projeto de Lei para:

ABERTURA DE CREDITO Adicional ESPECIAL POR **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor R\$ 316.997,00 (trezentos e dezesseis mil e novecentos e noventa e sete reais), SENDO para, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - PROPOSTA Nº 13705838000124004 - EMENDA Nº 43310007

Orgao/Unidade: 020600 - Fundo Municipal de Saude

Programatica: 10.302.0030.xxxx.0000

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00

Ficha: a criar

Fonte de recurso: 0.1.601.3110

Codigo Aplicacao: 010-106

Valor R\$ 316.997,00 (trezentos e dezesseis mil e novecentos e noventa e sete reais)

Observadas os preceitos legais, essencialmente o artigo 41 Inciso II e 43 § 1º inciso II da Lei 4.320/1964, bem como o disposto no artigo 167 da CF, atendem ao pressuposto dos requisitos dos créditos ora solicitados, sendo credito ESPECIAL por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R\$ 316.997,00 (trezentos e dezesseis mil e novecentos e noventa e sete reais), **devidamente demonstrado nos documentos anexos aos [Memorando 672 de 22/05/2024 \(ID 891370\)](#) de mais documentos anexos aos referidos Memorandos, conforme [Minuta de Mensagem 001 de 22/05/2024 \(ID 891706\)](#).**

Sendo assim, somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Estancia Turistica Ouro Preto do Oeste, 22 de maio de 2024.

Jose Sergio dos Santos Cardoso

Diretor do Departamento de Contabilidade

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso, Dir. Depto de Contabilidade**, em 22/05/2024 às 12:17, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **891731** e o código verificador **9AB4961E**.

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 46	22/05/2024	892108
Referência: Processo nº 1-2054/2024 .			Docto ID: 891731 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer nº 127/CSCI/2024

Considerando o [Memorando 672 de 22/05/2024 \(ID 891370\)](#) que se trata de projeto de Lei referente a Abertura de Crédito Adicional Especial por **Excesso De Arrecadação** no valor R\$ 316.997,00 (trezentos e dezesseis mil e novecentos e noventa e sete reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde - Proposta nº 13705838000124004 - Emenda nº 43310007.

O [Parecer 563 de 22/05/2024 \(ID 891731\)](#) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável.

Conforme a LOA - Lei Orçamentária Anual nº 3301 de 22 de novembro de 2023 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ouro Preto do Oeste para o exercício financeiro de 2024", em seu Art. 9º diz:

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares conforme artigos 41, 42 e 43 da Lei 4320/1964, além de promover as reformulações administrativas de Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias na forma do artigo 167 da Carga Magna, mediante decreto, total ou parcialmente, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, à necessidade de transferência, incorporação, ajustes orçamentários, desmembramento entre órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática existente, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos.

Em todo caso, a abertura dos créditos suplementares ou especiais está condicionada à existência de prévia autorização legislativa, sendo que, para os créditos suplementares, a autorização pode constar da própria lei orçamentária anual

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos artigos que abaixo se transcreve:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a Abertura de Crédito por Excesso de Arrecadação.

É o parecer, S.M.J.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Deysy Kelle Misael dos Santos**, **Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 22/05/2024 às 12:40, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **891804** e o código verificador **471B7448**.

Documentos Relacionados				
Seq.	Documento	Data		ID
1	Ofício 46	22/05/2024		892108
Referência: Processo nº 1-2054/2024 .				Docto ID: 891804 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 202/2024

AUTOS Nº 2054/2024

INTERESSADO: ORÇAMENTO

OBJETO: PROJETO DE LEI/ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DATA: 22/05/2024

Veio o presente processo para análise a respeito do encaminhamento do projeto de lei, cujo objeto é a abertura de crédito ABERTURA DE CREDITO Adicional ESPECIAL POR **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor R\$ 316.997,00 (trezentos e dezesseis mil e novecentos e noventa e sete reais), sendo para, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE referente ao [Memorando 672 de 22/05/2024 \(ID 891370\)](#), para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU** crédito vinculado ao repasse da PROPOSTA Nº 13705838000124004 - EMENDA Nº 43310007.

O parecer técnico quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável (ID. 891731).

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, também emitiu parecer favorável (ID. 891804).

A lei orçamentária anual dos entes da federação destina-se a estimar a receita e fixar a despesa de determinado exercício financeiro, sendo vedada a realização de gastos pela administração pública sem a correspondente autorização orçamentária e pode ser alterada por meio de créditos adicionais, que se destinam a complementar as despesas insuficientemente dotadas no orçamento (créditos suplementares) ou a autorizar a realização de despesas não contempladas originariamente na lei orçamentária (créditos especiais), estando condicionadas à existência de prévia autorização legislativa.

Além de prévia autorização legislativa, a abertura de créditos adicionais ao orçamento anual, sejam eles suplementares ou especiais, depende ainda da indicação da respectiva fonte de recursos. Tal exigência tem por objetivo assegurar a manutenção do equilíbrio das contas públicas, uma vez que a abertura indiscriminada de créditos adicionais, sem a indicação da respectiva fonte de recursos para cobertura das despesas decorrentes do novo crédito, importaria, fatalmente, no desequilíbrio das contas públicas.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

Posto isso, cumpre registrar que não existe qualquer vedação legal à utilização das referidas fontes de recursos para abertura de crédito adicional ao orçamento dos poderes e órgãos autônomos, principalmente em relação aos recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Entretanto, quando da utilização de qualquer daquelas fontes de recursos para abertura de crédito adicional, deve-se observar se há previsão constitucional ou legal que vincule os recursos à finalidade específica, demonstrada através do competente instrumento, hipótese na qual a respectiva fonte de recursos somente poderá ser utilizada para abertura de crédito adicional que atenda ao objeto de sua vinculação.

O crédito em questão, depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei, e aberto por Decreto do Poder Executivo.

Nesse sentido, conclui-se que crédito adicional, trata-se das autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, e seus artigos 40, 41 e 42, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito e a manifestação do órgão de controle, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade e pode ser enviada para apreciação pelo Poder Legislativo.

Inexistindo óbices constitucionais ou legais, esta Procuradoria nada tem a opor quanto a tramitação do presente projeto.

É o parecer, S.M.J.

Mariana Ganança Leonardo – Assessora Jurídica





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	202	22/05/2024

ID:	891906	Processo	Documento
CRC:	1F345265		
Processo:	1-2054/2024		
Usuário:	Mariana Gananca Leonardo		
Criação:	22/05/2024 12:56:45	Finalização:	22/05/2024 12:57:45

MD5:	67D2BCBC8731949570697768A41DFBB1
SHA256:	D9F8FF1B0C93EDE9E6484D7260B59011F9F9698E02EEB0D35FF27D1856EBE392

Súmula/Objeto:

Veio o presente processo para análise a respeito do encaminhamento do projeto de lei, cujo objeto é a abertura de crédito **ABERTURA DE CREDITO Adicional ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor R\$ 316.997,00 (trezentos e dezesseis mil e novecentos e noventa e sete reais), sendo para, **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE** referente ao Memorando 672 de 22/05/2024 (ID 891370), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde –

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	OURO PRETO DO OESTE	RO	22/05/2024 12:56:45
---	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL	22/05/2024 12:56:45
------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 46	22/05/2024	892108
-----------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Mariana Gananca Leonardo	Assessor Jurídico	22/05/2024 12:57:54
--	--------------------------	-------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 891906 e o CRC 1F345265.